



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, sediada na Praça José Stamato Sobrinho nº 45 – Centro, nos termos da Lei Municipal nº 3.205 de 22 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.555 de 09/03/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para **PROCESSO SELETIVO**, mediante condições e instruções estabelecidas neste Edital.

Estão sendo oferecidas as vagas constantes do quadro abaixo, que serão contratados conforme conveniência da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, e serão distribuídas entre os setores de **LIMPEZA PÚBLICA** e **OUTROS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO EM GERAL**, serviços esses urgentes e de caráter emergencial necessários a manutenção e continuidade satisfatória do serviço público de Coleta de Lixo e manutenção em geral dos bens públicos.

A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação, através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se no déficit de servidores em referidos setores, não havendo nenhum Concurso Público e/ou Processo Seletivo ainda em vigência que abranja os cargos adiante discriminados, e que, houveram desligamentos de servidores subitamente desses setores, o que prejudicou uma prévia programação por parte da administração pública. Os profissionais atualmente integrantes dos cargos não são suficientes para manutenção da qualidade no atendimento, sendo necessária a contratação por esta forma excepcional até que seja realizado novo Concurso, conforme autoriza o art. 6º, inciso IV da Lei Municipal nº 3.205/2002.

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Coletor de lixo	R\$ 1.017,28/h	200h/mês	10
Braçal	R\$ 1.017,28/h	200h/mês	10

Além dos salários informados no quadro acima, serão pagos todos os benefícios previstos em lei e inerentes à cada cargo.

O contrato de trabalho será por prazo determinado mediante Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em regime administrativo, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por uma única vez por prazo máximo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 10 de referida lei.

As atribuições de cada cargo oferecido estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

O cronograma de datas está discriminado no Anexo III deste Edital, podendo ser alterado se houver necessidade.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **27 de maio a 07 de junho de 2019**, presencialmente no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE BEBEDOURO-SP**, situado na Praça José Stamato Sobrinho nº 151 - Centro, **no horário das 12:00h as 16:00h.**

2. São condições para a inscrição:

2.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

2.2 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3. Para realizar a inscrição candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a seguinte documentação:

3.1 - Cópia da Cédula de Identidade (ou qualquer outro documento oficial que contenha foto - CTPS, Passaporte, Cédula Funcional, CNH, etc.).

3.2 - Cópia de comprovante de endereço do mês da inscrição ou mês imediatamente anterior que contenha CEP atualizado.

3.3 - As inscrições presenciais se encerrarão as **16:00h do dia 07/06/2019.**

4. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da inscrição FICARÁ IMPEDIDO de participar do Processo de Seleção.

5. É assegurada a reserva de vagas, de acordo com o *parágrafo único*, do art. 2º da Lei Municipal nº 3250/2003, para os candidatos que assim se autodeclararem no ato da inscrição.

5.1 A reserva de vagas que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na proporção de 20% para candidatos negros e pardos e 20% para portadores de necessidades especiais, salvo nos casos em que os inscritos nessa condição seja inferior ao número de vagas reservadas ou não atendam às exigências do cargo.

6. Somente serão aceitas inscrições por procuração se esta for pública ou particular com firma reconhecida e vier acompanhada de cópia dos documentos de identificação do procurador, além dos demais documentos exigidos no item "3", subitem "3.1" e "3.2" acima.

II – DA RESERVA DE VAGAS

II.1 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Somente serão aceitas inscrições de candidatos portadores de deficiência se a natureza de suas limitações for compatível com as atividades dos cargos objetos deste Edital.

2. No ato da inscrição a PcD deverá declarar, no formulário de inscrição, essa condição e suas limitações, entregando Laudo Médico original, mediante recibo emitido em duas vias, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível das limitações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID-10, bem como a provável



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

causa dessas limitações. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Formulário de Inscrição.

3. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como PcD apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter a prova escrita, a PcD deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

5. O candidato PcD, se aprovado, será submetido a exame médico complementar, a fim de avaliar se sua condição física e mental é realmente compatível com o cargo a que se inscreveu.

6. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado PcD nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência do cargo para o qual se inscreveu.

7. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos PcD aprovados neste Processo Seletivo.

8. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos PcD.

9. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas portadoras de deficiência obedecerão ao disposto nos Decretos Federais nºs 3298/99 e 5296/04.

II.2 – NEGROS OU PARDOS

1. No ato da inscrição, o candidato negro ou pardo que assim desejar, deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 3250/2003, assinalando o campo respectivo no formulário de inscrição.

2. Os candidatos negros ou pardos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo, avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação do certame.

3. Após o julgamento das provas, independentemente da lista de ampla concorrência, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos negros ou pardos aprovados neste Processo Seletivo.

4. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros ou pardos.

5. O candidato aprovado e convocado, deverá apresentar no ato da contratação cópia de documento oficial em que conste especificamente sua cor como sendo negra ou parda.

6. Não sendo constatada a condição de negro ou pardo através de documento oficial, será o candidato avaliado por seu fenótipo pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Bebedouro, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7. Caso o candidato não seja declarado oficialmente, por documento ou pelo Conselho, como negro ou pardo, será excluído da lista de reserva de vagas de que trata este item, ficando então apenas concorrendo na lista de ampla concorrência.

III – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. A elaboração, aplicação e fiscalização das provas, bem como o acompanhamento e julgamento de eventuais recursos deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria Municipal nº 31.427 de 06/04/2018, na forma do art. 3º de referida Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.

2. A Comissão de Avaliação e Seleção deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

3. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá contar com a colaboração de servidor (es) especializado (s) ou contratar terceiro (s) para a execução do presente Processo Seletivo, se assim entender necessário, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.555/2012.

4. Compete ao Prefeito do Município de Bebedouro-SP, a homologação do resultado deste Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação e Seleção, em até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.

IV - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo realizar-se-á da seguinte forma:

1.1 – BRAÇAL: consistirá apenas de **PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** com caráter apenas classificatório.

1.2 – COLETOR DE LIXO: consistirá de **PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** com caráter classificatório e de **AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA** com caráter eliminatório e classificatório.

IV.1 – PROVA ESCRITA (PARA AMBOS OS CARGOS)

1. A prova escrita, para ambos os cargos, será realizada no **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO – IMESB**, situado na Rua Nelson Domingos Madeira nº 300, Jardim Eldorado, Bebedouro/SP, no dia **15/06/2019**, e terá duração de 03:00h, com início às 09:00h e término às 12:00h.

1.1. Os portões do local de realização da prova serão fechados às 08:50h, não sendo admitida a entrada de candidatos após esse horário, sob qualquer alegação.

1.2 - A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, aconselha aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 00:30h para evitar contratempos indesejados.

2. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

3. Os candidatos deverão comparecer, no local designado para realização da prova, munidos de **caneta esferográfica azul, lápis e borracha**, além da Cédula de Identidade ou outro documento de identificação com foto reconhecido por lei e o Comprovante de Inscrição.
4. As provas serão elaboradas com questões objetivas de múltipla escolha, abordando as disciplinas de português e matemática de níveis fundamental, apresentando cada questão 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma alternativa correta. Serão 20 (vinte) questões ao todo: 10 (dez) de português e 10 (dez) de matemática, valendo 01 (um) ponto cada, totalizando a prova a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.
5. O conteúdo exigido das disciplinas para realização da prova escrita está descrito no Anexo II deste Edital.
6. As respostas das questões deverão ser assinaladas no Cartão de Respostas que será entregue aos candidatos juntamente com o Caderno de Questões no início da prova.
7. As questões não assinaladas no Cartão de Respostas, questões que contenham mais de uma resposta ainda que legível ou questões rasuradas, mesmo que legíveis, não serão computadas como corretas.
8. As respostas do Caderno de Questões da prova escrita deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, **que é o único documento válido para correção**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.
9. O candidato que não entregar o Cartão de Respostas devidamente assinado, no prazo estipulado, será automaticamente eliminado do Certame.
10. Não haverá substituição do Cartão de Respostas em qualquer hipótese.
11. O Cartão de Respostas deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do Caderno de Questões, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado, incidirá na anulação do Cartão de Respostas e sua conseqüente eliminação deste Processo Seletivo.
12. Caso sejam anuladas questões, estas somarão pontos em favor de todos os candidatos.
13. Qualquer tipo de rasura na identificação ou na assinatura do candidato no Cartão de Respostas acarretará sua anulação e a conseqüente eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
14. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, dos candidatos que chegarem após o fechamento dos portões e início da prova.
15. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
16. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça, todavia deverá permanecer no local da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

horário estabelecido, poderá ser eliminado do certame ou as questões que estiverem em branco serão desconsideradas.

17. O candidato que tiver necessidade de ir ao sanitário deverá solicitar autorização ao fiscal de sala, que designará um acompanhante.

18. Durante a realização das provas será eliminado automaticamente o candidato que:

18.1 - Comunicar-se verbal, escrita ou gestualmente com outro candidato ou pessoas estranhas ao certame.

18.2 - Consultar qualquer espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos ou a outro elemento qualquer.

18.3 - Utilizar-se de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas.

18.4 - For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer equipamento eletrônico tais como relógio digital, telefone celular, pager, bipe, calculadora, agendas eletrônicas ou similares, walkman, diskman, MP3 player, MP4, gravador, canetas eletrônicas, ponto eletrônico, óculos escuros ou qualquer outro receptor de mensagens.

18.5 - Adentrar ao recinto com qualquer tipo de arma.

18.6 - Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou do certame.

18.7 - Apresentar-se para a prova com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

18.8 - Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

18.9 - Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.

18.10 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

19. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

20. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos a eles causados.

21. Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

22. Ao terminar a prova escrita de múltipla escolha ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, seu Cartão Resposta devidamente assinado. O candidato que descumprir o disposto neste item será automaticamente eliminado do certame, ficando o fato registrado em ata.

22.1 - Por razões de segurança os candidatos que desejarem levar consigo o Caderno de Questões **somente poderá fazê-lo após transcorrida 01:00h do início da prova.**

23. Não será permitido qualquer pedido de esclarecimento sobre os enunciados das questões ou modo de resolvê-las.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

24. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da mesma, sendo terminantemente proibido fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do certame.

25. As demais instruções para a realização da prova constarão da capa do Caderno de Questões e serão esclarecidas pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ou seus representantes antes do início da prova.

IV.2 – AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA (APENAS PARA COLETOR DE LIXO)

1. A avaliação de aptidão física objetiva avaliar se o candidato ao cargo de Coletor de Lixo está apto fisicamente para o desempenho das atividades inerentes ao cargo.

2. A avaliação de aptidão física será realizada na **FECIB VELHA**, situada na Rua Nelson de Abreu Izique s/nº, nas seguintes datas:

2.1 – no dia **29/06/2019 a partir das 08:00h**

2.2 – no dia **30/06/2019 a partir das 08:00h**

3. Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo para o cargo de coletor de lixo, que realizaram a prova escrita deverão submeter a avaliação de aptidão física, sob pena de serem eliminados deste processo.

3.1 – A Prefeitura Municipal de Bebedouro-SP publicará no dia **19/06/2019** lista dos candidatos que poderão realizar a avaliação de aptidão física.

3.2 – A avaliação de aptidão física poderá ser realizada em apenas um dia, dependendo do número de candidatos inscritos e declarados aptos para participar dessa fase do processo.

4. Para participar da avaliação de aptidão física o candidato **obrigatoriamente deverá apresentar ATESTADO MÉDICO declarando-o APTO para realizar esforço físico e aeróbico**, emitido a menos de **15 DIAS** antes da realização de avaliação.

4.1 – O candidato que não apresentar o atestado médico ficará impedido de participar da avaliação de aptidão física e, portanto, eliminado deste processo.

5. A avaliação de aptidão física consistirá na execução de tarefas inerentes ao cargo de Coletor de Lixo, basicamente o candidato deverá realizar um percurso (que será o mesmo para todos os candidatos) no qual realizará a atividade de coleta de lixo.

5.1 – No percurso pré-definido serão colocados cones que simularão o local onde estariam os sacos de lixo, devendo o candidato descer do caminhão, tocar nos cones e retornar ao caminhão, simulando assim a atividade básica da coleta de lixo.

5.2 – A avaliação de aptidão física será realizada em turmas de 04 (quatro) candidatos, ou a quantidade que os avaliadores entenderem por segura, segundo a ordem de classificação na prova escrita, de modo que seja simulado a atividade em equipe.

6. A avaliação de aptidão física atribuirá ao candidato uma nota máxima de 10 (dez) pontos, os quais serão distribuídos entre os seguintes critérios de avaliação:

6.1 – Desempenho e eficiência: 05 (cinco) pontos

6.2 – Observação de normas de segurança e uso correto de EPI: 02 (dois) pontos



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.3 – Execução das tarefas sem qualquer falta: 03 (três) pontos

6.3.1 – Entende-se como falta, para fins da avaliação de aptidão física, a queda do candidato durante o percurso, dificuldade em subir e descer do caminhão coletor de lixo, morosidade na execução do percurso de modo que atrapalhe o trabalho em equipe, deixar o candidato de tocar qualquer cone que simulará os locais onde estarão os lixos à serem coletados.

7. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 05 (cinco) na avaliação de aptidão física, independentemente da nota que obteve na prova escrita.

8. A avaliação de cada candidato será realizada por um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, dos quadros dos servidores públicos municipais, à quem compete a atribuição das notas de cada candidato em uma planilha que conterá o nome dos candidatos, os itens à serem avaliados e o local para lançar-se os pontos.

9. As planilhas de avaliação deverão ser assinadas por ambos os avaliadores.

10. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a avaliação de aptidão física, nem realização em outro horário e do local determinado.

V – CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A prova escrita, para ambos os cargos, atribuirá a nota máxima de 20 (vinte) pontos, sendo atribuído 1 (um) ponto a cada questão respondida corretamente.

2. A avaliação de aptidão física atribuirá ao candidato a nota máxima de 10 (dez) pontos, que será somada a nota da prova escrita para fins de classificação.

3. A classificação será em ordem decrescente da nota maior para a menor.

4. Na hipótese de igualdade da nota classificatória, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

4.1 – Terá preferência para a contratação o candidato com maior idade, nos termos do parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

4.2 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na prova de matemática, para o cargo de braçal, e a maior nota na avaliação de aptidão física para o cargo de coletor de lixo.

4.3 – Transpassados os critérios de desempate anteriores, se porventura ainda permanecer a igualdade, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção estabelecer uma forma de desempate, que será discutida e estabelecida em conjunto com os candidatos empatados.

5. A Classificação Preliminar e os Gabaritos Oficiais deste Processo Seletivo, serão publicados uma única vez na Imprensa Oficial Eletrônica **no dia 03 de julho de 2019 APÓS AS 15:00h**, podendo ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Bebedouro (www.bebedouro.sp.gov.br), e que constará do nome, data de nascimento, número de inscrição, nota das provas e a classificação dos candidatos aprovados bem como as orientações sobre a convocação para a contratação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da classificação preliminar na Imprensa Eletrônica deste município, o candidato poderá apresentar recurso, endereçado a Comissão de Avaliação e Seleção que se incumbirá de realizar o julgamento, que deverá ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias, devendo ser publicada na imprensa oficial o resultado da decisão com eventual alteração da classificação preliminar, se o caso, resultando então na Classificação Final.

7. Os recursos deverão ser entregues diretamente no Departamento de Recursos Humanos e Administração da Prefeitura Municipal de Bebedouro, no horário das 11:00h as 16:00h, **até as 16:00h do dia 05/07/2019**, o qual fica autorizado pelo presente a receber referidos recursos e responsabilizado por encaminhar a Comissão de Avaliação e Seleção.

8. Os recursos somente serão aceitos se:

8.1- Houver indicação expressa do número das questões objeto do recurso, em ordem crescente, das respostas marcadas pelo candidato e das respostas divulgadas pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

8.2 - Serem encaminhados com argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão que for objeto do recurso.

8.3 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

8.4 - Os pontos correspondentes à anulação de questões da prova objetiva, por força de julgamento de recurso administrativo ou decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem eles recorrido.

8.5 - Caso haja anulação de questões da prova, em sede de recurso, será publicada nova lista de classificação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, observando-se o disposto no subitem 8.4 acima.

8.6 - Não serão aceitos recursos coletivos.

8.7 - A decisão proferida pela COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

9. A Homologação deste Processo Seletivo com a Classificação Final será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica no dia **10 de julho de 2019**, podendo ser antecipado em caso de não existência de recursos ou em caso de julgamento dos recursos pela Comissão em prazo menor do que o estipulado no subitem "5" desta Seção.

10. Os casos omissos neste Edital e não previstos em lei, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

1. Para ser contratado, o candidato, após aprovado neste Processo Seletivo deverá, obrigatoriamente:

1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

1.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

1.3 – Estar em pleno exercício de seus direitos políticos.

1.4 – Estar quite com a Justiça Eleitoral.

1.5 – Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 2.** No ato da contratação deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 2.1 - Uma (01) fotografia 3x4 atual;
 - 2.2 - Cópia simples do CPF e do RG (ou outro documento oficial com foto – CTPS, CNH, Cédula Funcional, Passaporte, etc.).
 - 2.3 - Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida presencialmente no Cartório Eleitoral ou através da internet no site do Tribunal Superior Eleitoral através do link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
 - 2.4 - Documento que comprove estar o candidato em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.
 - 2.5 - Cópia simples da certidão de nascimento ou casamento.
 - 2.6 - Cópia simples de comprovante de endereço (mês da contratação ou o imediatamente anterior), em nome do candidato ou, se estiver em nome de terceiro, acompanhado de outro documento que ateste a residência.
 - 2.7 - Atestado de antecedentes criminais que poderá ser obtido através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, através do link: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
 - 2.8 - Cópia simples da CTPS (foto e qualificação), bem como do cartão do PIS/PASEP.

 - 3.** No caso das pessoas com deficiência (PcD) será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será realizada por profissional indicado pela Prefeitura do Município de Bebedouro, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

 - 4.** No caso dos candidatos negros ou pardos deverão comprovar sua etnia, conforme estabelecido no item II-2, da Seção II, deste Edital.

 - 5.** Para todos os demais candidatos incluindo-se ainda os negros ou pardos, com exceção dos PcD, para serem declarados totalmente aptos, deverão ser aprovados em exame médico admissional, que será realizado por profissional indicado e as expensas da Prefeitura do Município de Bebedouro-SP, devendo o candidato realizar e apresentar os resultados de todos os exames e avaliações que lhe forem determinadas.
 - 5.1 - A recusa do candidato em realizar quaisquer exames ou avaliações implicará em sua eliminação do certame.
 - 5.2 - Os originais dos exames ficarão retidos pela Prefeitura Municipal de Bebedouro e ficarão no prontuário dos candidatos.

 - 6.** O não comparecimento ao exame médico admissional agendado, sem justificativa, ou a inexistência de conclusão, por culpa exclusiva do candidato, caracterizarão desistência do processo seletivo e ensejarão a eliminação do candidato.

 - 7.** A data e escala de atendimento e os exames e avaliações que foram solicitados, serão informados por ocasião da convocação.
 - 7.1 - Se porventura as realizações de eventuais exames demandem tempo para serem realizados pelo serviço público, com a devida autorização da Prefeitura Municipal de Bebedouro, o candidato poderá realizar às suas próprias expensas.

 - 8.** A avaliação clínica ocupacional feita através do exame admissional é que definirá se o candidato está apto ou não para assumir o cargo.
-



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará em declaração tácita de conhecimento total e inequívoco das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as suas condições nos termos em que se acham aqui estabelecidas.
2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
3. A Prefeitura do Município de Bebedouro-SP não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato ou seu procurador, por deixar de ler este Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de seus termos para qualquer fim.
4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pelo Chefe do Executivo, nos termos do art. 9, do Decreto nº 9555/2012 que regulamentou a Lei Municipal nº 3.205/2002, **não sendo obrigatória a contratação e tampouco o preenchimento de todas as vagas oferecidas neste Edital dentro do prazo de validade do certame.**
5. Por se tratar de Processo Seletivo para Contratação Temporária, **não haverá obrigatoriedade de contratação, sendo que a aprovação no número de vagas existentes implicará apenas em mera expectativa de direito.**
6. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final e aos requisitos da Lei Municipal nº 3.205/2002 e suas alterações.
7. A convocação para contratação dos aprovados será feita preferencialmente através de telegrama, ou outro meio que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Bebedouro-SP dispor, sendo que o candidato que não comparecer no prazo previsto no referido telegrama, será compulsoriamente eliminado, convocando-se o candidato classificado imediatamente subsequente.
8. Será considerada como convocação pessoal do candidato, quando o telegrama ou outra forma de convocação for recebido por terceiros, desde que entregue no endereço fornecido pelo candidato quando da realização da inscrição.
9. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação completa no ato de sua contratação perderá a vaga.
10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal n. 3.205 de 27 de agosto de 2.002 ou norma que venha a substituí-la.

Bebedouro/SP, 24 de maio de 2019

FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS OFERECIDOS

Braçal: Realiza todo e qualquer serviço que para sua realização seja necessária utilização de força física, especialmente coleta de lixo, capinagem, coleta de entulhos, limpeza do canil municipal, serviços de limpeza em geral, asseio, conservação e higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas internas de prédios onde funcionem serviços públicos municipais; serviços de limpeza e conservação de áreas externas de prédios públicos, como pátios, estacionamentos, depósitos e assemelhados; remoção de detritos e entulhos de todas as instalações, vias e prédios públicos; limpeza de terrenos, avenidas, jardins, praças e correlatos; varrição e manutenção em geral das vias públicas, além de outros que lhe forem determinados.

Coletor de Lixo: Realiza os serviços de coleta de lixo domiciliar acompanhando o equipamento coletor (caminhão do lixo), obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidas pelo órgão competente; usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual; colocar lixo em caminhões apropriados e descarregá-lo nos lugares para tal destinado; obedecer às normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS

Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sílabas: separação silábica e classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação: classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Reconhecimento dos sinais de pontuação. Ortografia: observar o emprego de c/ç, ch, x, r/rr, s/ss, g/j, h, z, sc, lh, nh e/i. Nomes: substantivos e adjetivos - flexões; singular/plural, masculino/feminino.

Matemática:

Problemas simples envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DATAS

- 27/05/2019** – Início das inscrições
- 07/06/2019** – Término das inscrições
- 15/06/2019** – Realização da Prova Escrita
- 19/06/2019** – Publicação da Lista dos Candidatos aptos para participar da Avaliação de Aptidão Física
- 29/06/2019** – Realização da Avaliação de Aptidão Física
- 03/07/2019** – Publicação dos Gabaritos das Provas Escritas e Início do prazo para eventuais recursos
- 05/07/2019** – Término do Prazo de Recurso
- 10/07/2019** – Homologação do Resultado Final e Publicação da Lista de Classificação Definitiva (podendo ser antecipado)